

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Processo Administrativo n.º 23243.005580/2022-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023.

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela **Reitora Nidia Heringer**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2022, publicada no D.O.U. de 06/03/2023, processo administrativo n.º 23243.000667/2022-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de Serviços Gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 62 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 40 / 2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA					
Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Térreo, Centro - Herval d'Oeste - SC - CEP 89.610-000					
FONE: (49) 3522-0792 - EMAIL: polimpressosl@gmail.com / polimpressos.adm@gmail.com					
REPRESENTANTE: Josiane Peroza					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
08	Cartaz formato A2, impressão colorida (4x0 cores), papel offset ou couché 150g/m².	Unidade	1.800	R\$ 4,32	R\$7.776,00
10	Certificado impressão frente e verso. Tamanho: 20x30cm. Impressão colorida em 1 lado e preto no outro (4x1 cores). Papel couché fosco 180g/m².	Unidade	3.520	R\$ 0,85	R\$2.992,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16	Flyer frente e verso Formato: 14,5x22cm Impressão offset 4x4 cores Couché brilho ou fosco 120g/m². Unidade = 1 cento. Tiragem mínima 3 unidades.	Unidade = cento	544	R\$ 84,00	R\$45.696,00
17	Folder 2 dobras Formato:22x31cm aberto Impressão offset 4x4 cores Couché fosco 180g/m². Tiragem mínima 300 unidades.	Unidade =cento	522	R\$ 114,00	R\$59.508,00
19	Livro 16x23cm 1 cor Capa: Formato: 16x23cm fechado, 44x23cm aberto, com orelha interna de 6cm Papel cartão triplex 300g/m² (dobras). Impressão: offset 4x0 cores. Miolo: Formato: 16x23cm até 200 páginas. Papel offset 90g/m². Impressão: offset 1x1 cor. Acabamentos: Lombada quadrada, acabamento brochura (com costura, cola PUR). Tiragem mínima de 200 unidades por publicação.	Unidade	2.350	R\$ 19,94	R\$46.859,00
20	Pasta Formato aberto: 47x31,5cm - Impressão em offset 4x0 Papel Cartão duplex 300g/m² Acabamentos: laminação fosca, com bolso interno colado de 21x11cm com faca de corte. Tiragem mínima 100 unidades.	Unidade = cento	108	R\$ 179,90	R\$19.429,20
32	Revista 32 páginas Capa: Formato: 44x31cm aberto, 2x31cm fechado. Impressão offset 4x4 cores. Papel couché brilho ou fosco 230g/m² (com laminação brilho ou fosca). Miolo:Formato: 44x31cm aberto, 22x31cm fechado. Papel couché fosco 90g/m². Impressão offset 4x4 cores. Lombada canoa (grampo). Tiragem mínima de 300 unidades.	unidade	1.300	R\$ 4,98	R\$6.474,00
43	Folder com até 4 dobras Formato: 46x20cm aberto. Impressão offset 4x4 cores. Couché fosco 180g/m². Tiragem mínima de 3 centos.	Unid=cento	30	R\$ 254,00	R\$7.620,00
44	Livro capa 20x20 cm, couché fosca, gramatura 250g - Laminação soft touch (ou fosca) - 4x4 cores, miolo couché fosco 120g - 4x4 cores – lombada quadrada. Quantidade de até 50 páginas. Pedido mínimo 1 cento.	unidade	1.000	R\$ 12,24	R\$12.240,00
45	Cartilha 48 páginas - capa: 48x22cm formato aberto e 24x22cm formato fechado, impressão offset 4x4 cores, papel couché fosco 250g/m². Miolo: 48 páginas, 48x22cm formato aberto e 24x22cm formato fechado, impressão offset 4x4 cores, papel couché fosco 120g/m². Acabamento: grampo e dobra. Pedido	unidade	200	R\$ 5,78	R\$1.156,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	mínimo: 1 cento.				
46	Pasta Formato aberto: 47x31,5cm - Impressão em offset 4x0 Papel Cartão duplex 300g/m² Acabamentos: laminação fosca, com bolso interno colado de 21x11cm com faca de corte. Tiragem mínima 100 unidades.	cento	5	R\$ 165,00	R\$825,00
47	Flyer frente e verso Formato: 7x21,5cm Impressão offset 4x4 cores Couché brilho ou fosco 120g/m². Tiragem mínima 300 unidades.	cento	30	R\$ 52,50	R\$1.575,00
48	Folder 1 dobra Formato:20x22cm aberto Impressão offset 4x4 cores Couché fosco 180g/m²	cento	15	R\$ 104,00	R\$1.560,00
49	Folder com até 4 dobras Formato: 46x20cm aberto. Impressão offset 4x4 cores. Couché fosco 180g/m². Tiragem mínima de 3 centos.	cento	15	R\$ 92,00	R\$1.380,00
60	Livro capa 20x20 cm, couchê fosca, gramatura 250g - Laminação soft touch (ou fosca) - 4x4 cores, miolo couchê fosco 120g - 4x4 cores - lombada quadrada. Quantidade de até 50 páginas. Pedido mínimo 1 cento.	cento	5	R\$ 948,60	R\$4.743,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 219.833,20	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFARROUPILHA - REITORIA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
08	Frederico Westphalen/RS (160), Jaguari/RS (400), Santo Ângelo/RS (1000), São Vicente do Sul/RS (200), Uruguaiana/RS (40)
10	Frederico Westphalen/RS (700), Santa Maria/RS (500), Santa Rosa/RS (1000), São Borja/RS (1000), Uruguaiana/RS (320)
16	Alegrete/RS (30), Frederico Westphalen/RS (24), Jaguari/RS (200), Júlio de Castilhos/RS (22), Panambi/RS (56), Santa Maria/RS (27), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (20), São Borja/RS (50), São Vicente do Sul/RS (25), Uruguaiana/RS (20)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

17	Alegrete/RS (30), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (200), Júlio de Castilhos/RS (7), Panambi/RS (25), Santa Maria/RS (25), Santa Rosa/RS (25), Santo Ângelo/RS (30), Santo Augusto/RS (50), São Borja/RS (50), São Vicente do Sul/RS (50), Uruguaiana/RS (20)
19	Júlio de Castilhos/RS (200), Santa Maria/RS (1050), Santa Rosa/RS (500), São Vicente do Sul/RS (500), Uruguaiana/RS (100)
20	Frederico Westphalen/RS (15), Jaguari/RS (9), Júlio de Castilhos/RS (18), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (20), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (6)
32	Santa Maria/RS (300), Santa Rosa/RS (1000)
43	Santo Ângelo/RS (30)
44	Panambi/RS (500), Santo Augusto/RS (500)
45	Panambi/RS (200)
46	Panambi/RS (5)
47	Júlio de Castilhos/RS (30)
48	Júlio de Castilhos/RS (15)
49	Júlio de Castilhos/RS (15)
60	Santo Augusto/RS (5)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma pela autoridade competente no IFFARROUPILHA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, 29 de março de 2023.

Nídia Heringer
Reitora - Decreto Presidencial
de 29 de janeiro de 2021
Siape: 2647110

Josiane Peroza
Sócio / Representante
CPF: 068.337.849-06



Emitido em 04/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/04/2023 20:40)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **04/04/2023** e o código de verificação: **c55ecf2107**